



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. Cel. João Franco de Camargo, 90 - CEP 12290-000 - Fone (0123) 78-1190 - JAMBEIRO-SP

LEI Nº905/94, DE 28 de março de 1.994
=====

Dispõe sobre reajuste do Piso Salarial, transforma em U.R.V. e Dá Providências.

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O Piso Salarial de que trata o artigo 40 da Lei Municipal número 876/93 será de 66,25(sessenta e seis e vinte e cinco) U.R.V., nos termos da Medida Provisória número 434 de 27 de fevereiro de 1994.

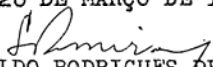
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos créditos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAMBEIRO, 28 de março de 1.994.


WALDEMAR ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL,
AOS 28 DE MARÇO DE 1.944.


GERALDO RODRIGUES DE MIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO